TC nº72-001.802.11-45

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SPTRANS. Obras civis de ampliação das instalações e adequações. Infraestrutura e acessibilidade. Terminal A. E. Carvalho. APROVADO. Votação unânime.

2.584ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 28.11.2011

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar o Edital da Concorrência 007/2011, com as devidas modificações e adequações sugeridas pelas Unidades Técnicas, sem prejuízo do acompanhamento do certame pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de outubro de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

ROBERTO BRAGUIM
Relator.

RELATÓRIO

O presente TC, oriundo da Ordem de Serviço nº 2011.02776.7, tem por escopo o exame do Edital da Concorrência nº 007/2011, promovida pela São Paulo Transporte S/A – SPTRANS, para contratação de empresa para execução de obras civis de ampliação das instalações e adequações geométrico/funcionais, de infraestrutura e acessibilidade do Terminal A.E. Carvalho.

Na acurada análise dos elementos carreados para o bojo deste processado, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle apurou irregularidades na formulação do Edital, detalhadas no Relatório constante às fls. 273/282, endossadas pela Supervisora e o Coordenador da Equipe de Fiscalização, à fl. 283, em razão do que a São Paulo Transporte S/A - SPTRANS procedeu às alterações comunicadas pelo Ofício DP/GAB nº 1.114/11, acompanhado das manifestações de suas Diretorias de Infraestrutura e de Planejamento de Transporte e de Gestão Corporativa (fls. 287/298).

Entretanto, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle, na nova intervenção de fls. 300/301vº, fez reparos ao conserto do Edital, aceitos pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, que, em decorrência, sugeriu nova oitiva da SPTrans (fls. 302/306).

Diante das restrições assinaladas pelas Unidades Técnicas determinei, “ad cautelam”, a suspensão temporária do Certame, mediante Despacho exarado às fls. 307/308, e nova intimação da SPTrans, que, em resposta, confirmou a necessidade do atendimento integral aos apontamentos da Auditoria para a perfeita adequação do Edital ao objeto pretendido, comprometendo-se, ainda, a realizar uma vistoria ao final da obra contratada, em conjunto com a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA e acatar toda e qualquer modificação porventura recomendada por esta Corte (fls. 314/320).

Por esse motivo, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle e a Assessoria Jurídica de Controle Externo entenderam superados os questionamentos efetuados, opinando, deste modo, pela regularidade do Edital (fls. 322/323 e 324), dando ensejo à prolação do Despacho de fls. 325/326, revogando o Ato precedente e liberando a retomada da Licitação em causa.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, à sua vez, opinou igualmente, em simetria com a Assessoria Jurídica de Controle Externo, pela regularização do Edital, com o acatamento, pela SPTrans, das recomendações feitas pelas equipes técnicas da Subsecretaria de Fiscalização e Controle (fls. 334/335).

É o relatório.

VOTO

Em face das alterações e adequações do Edital de Concorrência nº 007/2011 realizadas pela São Paulo Transporte S/A - SPTRANS, superando os questionamentos apontados pela Auditoria, com o aval da Assessoria Jurídica de Controle Externo (fls. 322/323 e 324), e diante do parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Municipal, às fls. 334/335, Aprovo o Edital em análise, com as devidas modificações e adequações sugeridas pelas Unidades Técnicas, sem prejuízo do acompanhamento do Certame pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle.